



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2021

DECRETO Nº 44/2019

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 808/2000;

DECRETA:

Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal do Idoso, pelos seguintes membros:

I – Representante do Trabalho e Emprego:

Titular: Imaculada Conceição Galante Valdevite
RG nº 30.108.254-6

Suplente: Débora Cristina Manso dos Reis
RG nº 41.220.798-9

II – Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Elisangela Giseli de Assis
RG nº 27.833.790-9

Suplente: Bruna Caroline Terra
RG nº 42.624.538-6

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alessandra Angélica Carnaval
RG nº 44.325.590-8

Suplente: Paloma Hayashi de Lima
RG nº 26.677.714-4

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência

Social:

Titular: Joana Maria Laura Dias da Silva
RG nº 41.836.456-5

Suplente: Roberta de Arruda Lino
RG nº 16.650.175



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



V – Representante da Entidade ou Associação que dediquem a Trabalhos com idosos:

Titular: Marcelo Pereira de Andrade

RG nº 10.231.234 -MG

Suplente: Benjamin Carnaval

RG nº 7.537.793-7

VI – Representante da Sociedade Civil que integram grupos da 3ª idade:

Titular: Flavio Tavares Vieira

RG nº 47.949.487-3

Suplente: Rita Izair Vizotto Cesário

RG nº 11.350.029

Titular: Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino

RG nº 41.836.661-5

Suplente: Aparecida Marcuci de Souza de Araujo

RG nº 7.480.967-2

Titular: Ângela Maria Reis Antero

RG nº 15.282.578

Suplente: Jaqueline Fernandes Dias

RG nº 47.164.604-8

Art. 2º Os membros da comissão acima aludida não serão remunerados e seus serviços serão considerados de alta relevância ao município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 82/2017.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

23 de agosto de 2019.


VALERIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOE


MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças